

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 032, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O projeto de lei visa a atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e se destina a acolher repasse de recursos federais destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – Apae/Ubá, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Saraiva Felipe.

Os recursos financeiros, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são destinados a investimento para a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Básica, ofertados pela Apae/Ubá e a verba é para despesa de capital (aquisição de bens), via processo licitatório promovido pela Prefeitura e posterior repasse para a entidade beneficiária, consoante informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no expediente anexo.

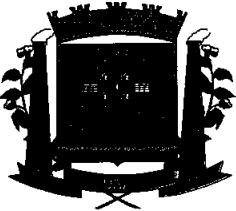
Isto exposto, considerando o exíguo prazo para promoção do processo licitatório e posterior celebração de parceria com a Apae, nos termos da Lei Federal 13.019/14, para repasse dos bens a serem adquiridos, solicitamos que essa Câmara ultime a tramitação da presente matéria com a maior brevidade possível, pelo que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cópia p/ CLJR e COFTE

PROJETO DE LEI Nº 063/2019

(Ref.: Mensagem nº 032, de 05/08/2019)

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado **Rejeitado**
Por: Uvani M. de Souza
Em: 19/08/19
Presidente da Câmara

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0013 - Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
(a incluir) - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
Fonte: FNAS
449052 - Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00

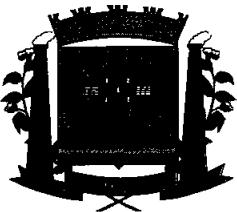
2ª VOTAÇÃO:

Aprovado **Rejeitado**
Por: Uvani M. de Souza
Em: 26/08/19
Presidente da Câmara

Art. 2º. Para atender à abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 1º., será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 09 06 08 242 0013 0.011 445042 F – 2227 Vínculo: FNAS – R\$ 100.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 15% (quinze por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

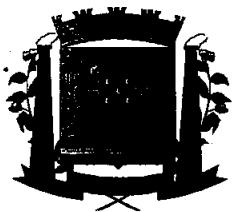
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de agosto de 2019.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 31 de julho de 2019

C.I nº 48/2018/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a apresentação de emenda nº. 201833510002, por meio do parlamentar Deputado Federal José Saraiva, Felipe, ao Orçamento Geral da União (OGU) 2018, para o Município de Ubá, beneficiando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto é a modalidade de investimento para a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Básica no Estado de Minas Gerais, ofertados pela entidade, conforme programação nº. 316990120180002 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 21 de março de 2018;

Considerando que, segundo a Portaria nº. 2.601, de 06 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, no caso das Emendas Parlamentares em que o objeto é a modalidade de investimento, a aquisição dos bens se dá pela Prefeitura (Processo Licitatório), por meio da Lei de Licitações (Lei Federal nº. 8.666/93), ao contrário da modalidade de custeio, em que o recurso é repassado a entidade, através de parceria celebrada (Termo de Colaboração), mediante a Lei do Marco Regulatório (Lei Federal nº. 13.019/14);

Solicito a gentileza de providenciar, junto aos setores competentes da Prefeitura, Projeto de Lei para a Abertura de Crédito Especial, conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0013 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES

NOVA Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

Fonte: FNAS

449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Obs.: face às alterações de valores que, por ventura, poderão surgir, inclusive em razão dos índices de mercado e dos rendimentos de aplicação, é necessário que seja incluído, para fins de suplementação, disponibilidade para tal, no limite de 15% do valor total do Projeto.

Atenciosamente,


Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Recebido em
02/08/19
